



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Félix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

CONVOCAÇÃO N.º 16/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA os Técnicos do Ministério Público – área de transportes, para participarem do Curso “Trânsito, Mobilidade e Segurança”, a ser realizado no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, nos dias 8 e 9 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 6 de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 24/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear WANESSA PATRÍCIA DANTAS FERREIRA, portadora do CPF nº 053.783.154-17, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 7 de agosto de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procuradoria Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 7 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00004533-9.

Interessado: MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia, via e-mail funcional, ao Núcleo de Direitos Humanos do CAOP e às Promotorias de Justiça com atribuições criminais.

Proc: 199/2019

Interessado: Superintendência de Previdência do Estado da Bahia



Assunto: Regularização das contribuições previdenciárias – à disposição sem ônus do Estado

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Pedido de Providências. Regularização das contribuições previdenciárias pelo órgão de origem. Servidora cedida, sem ônus. Retenção e repasse das contribuições em favor da Alagoas Previdência. Emissão da certidão do tempo de contribuição nº 119/2018 do órgão previdenciário de Alagoas. Informação do AL-Previdência sobre a impossibilidade de compensação entre os órgãos previdenciários. Autotutela administrativa. Decurso do Prazo. Impossibilidade de constituição do crédito. DECADÊNCIA. Considerando o decurso do prazo para a autotutela administrativa, considerando a constatação do instituto da decadência do crédito tributário, considerando o cumprimento por parte do órgão ministerial quanto a realização das retenções e repasses junto ao órgão previdenciário de Alagoas, considerando a inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento da despesa, opino pela impossibilidade do adimplemento do crédito requerido, sugerindo que cópia dos autos sejam encaminhados à Superintendência de Previdência Social do Estado da Bahia e a ex-servidora cedida, para as providências que entender necessárias”. Extraíam-se cópias dos autos e remetam-se à Superintendência de Previdência Social do Estado da Bahia e a ex-servidora Sílvia Barreto Brito Malta.

Proc: 893/2019

Interessado: Diretoria de Contabilidade e Finanças desta PGJ

Assunto: Re q. aquisição de licença de sistema web

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade. Licença de uso do “Sistema Web”, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Singularidade de fornecedor. Inviabilidade de competição. Justificada a necessidade da aquisição. Possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. - EPP, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, pelo valor total de R\$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais). Exegese do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 1944/2019.

Interessado: André Durval Sarmento Rosa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a devolução requerida pelo interessado. Ao Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 1966/2019.

Interessado: Dr. Carlos Jorge Bezerra de Barros, Promotor de Justiça aposentado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Tributário. Imposto de Renda. Isenção. Servidor Inativo. Aplicação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004. apresentação de laudo pericial fornecido por serviço médico oficial do Estado, concluindo que a patologia está inserida no rol das elencadas no art. XIV do art. 6º da Lei 7.713/88. Moléstia passível de controle com esquite no art. 30 da Lei Federal nº 9.259/95. Prazo de validade do laudo pericial é de 5 (cinco) anos. Necessidade de envio à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, órgão vinculado à Secretaria do Estado da Gestão Pública do Estado de Alagoas para emissão do laudo pericial. Pela retenção e provisionamento do valor do imposto de renda até a emissão do laudo”. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2026/2018.

Interessado: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se, via e-mail funcional. Em seguida, evoluam os autos à DP, aguardando a juntada do respectivo comprovante de participação.

Proc: 2049/2018.

Interessado: Dra. Jheise Fátima Lima da Gama, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se, via e-mail funcional. Em seguida, evoluam os autos à DP, aguardando a juntada do respectivo comprovante de participação.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00004265-0.

Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS 5º OFÍCIO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00001779-8.

Interessado: Câmara Municipal de Monteirópolis - AL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a instauração de PIC, a partir da notícia de crime contida nos presentes autos. Em seguida, archive-se este feito.

Proc: 02.2019.00004041-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004530-6.

Interessado: Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004555-0.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004562-8.

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime contra Criança - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004578-3.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providência.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004579-4.

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime contra Criança - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004581-7.

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime contra Criança - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004590-6.

Interessado: 4ª Vara de Palmeira dos Índios/Criminal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1478/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2031/2019.

Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de agosto de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 429, DE 6 DE AGOSTO DE 2019



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1798/2019, RESOLVE designar os servidores ANTONIO MIGUEL BARROS TENÓRIO VARJÃO DOS SANTOS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica e BRUNO DANIEL DE LIMA, Contador, para, respectivamente, serem secretário e assessor técnico do grupo de trabalho designado através da Portaria PGJ nº 371, de 28 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 431, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, lotar a servidora GISELA PFAU DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Assessora Técnica, no Memorial Desembargador Hélio Cabral, com efeitos retroativos ao dia 6 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos da Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 5 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 1940/2019

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de Providências. Prorrogação excepcional de prazo do contrato nº 29/2014, cujo objeto são os serviços de manutenção corretiva/preventiva e instalação/desinstalação de condicionadores de ar. Pedido tempestivo. Contrato vigente. Cumprimento dos requisitos para a prorrogação: a) os serviços são contínuos e necessários para a administração; b) previsão contratual de prorrogação; c) existência de disponibilidade financeira e orçamentária; d) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa e; e) justificativa da situação excepcional. Cabimento de prorrogação excepcional pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o término do certame licitatório inserto no Processo PGJ nº 912/2019 em curso, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93. Pelo deferimento da prorrogação excepcional. Necessidade de providências administrativas”. Defiro.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 5 de Agosto de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1939/2019

Interessado: Conselho Estadual do Idoso.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 6, archive-se.

Proc: 1983/2019

Interessado: Polyana Martiniano Melo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1992/2019

Interessado: Dr. Almir José Crescêncio – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2010/2019

Interessado: Dr. Silvio Azevedo Sampaio – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de Agosto de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 775, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2010/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. SILVIO AZEVEDO SAMPAIO, Promotor de Justiça da PJ de Pilar, de 2ª entrância, portador do CPF nº 604.223.514-15, matrícula nº 69134-8, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 283,35 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 812,46 (oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, nos dias 15, 23 e 30 de julho do corrente ano, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 394/2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias



PORTARIA ESMP/AL nº 93 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o prestador de serviço voluntário GABRIEL PADILHA REBELO MARQUES DE OLIVEIRA, estabelecendo sua lotação na 55ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir do dia 12/08/2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 32, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 5/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI (CNPJ nº 31.658.323/0001-09).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 33, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, portador do CPF 010.270.154-76, matrícula nº 825369-2, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 6/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ADEMIR PEREIRA DE FREITAS-ME (CNPJ nº 30.590.139/0001-01).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 34, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, portador do CPF 010.270.154-76, matrícula nº 825369-2, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 7/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa M A DOS ANJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 10.840.082/0001-36).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 35, DE 7 DE AGOSTO DE 2019



O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, portador do CPF 010.270.154-76, matrícula nº 825369-2, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 8/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA (CNPJ nº 24.084.386/0001-25).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 36, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, portador do CPF 010.270.154-76, matrícula nº 825369-2, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 9/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA (CNPJ nº 11.114.463/0001-09).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 37, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 10/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ADEMIR PEREIRA DE FREITAS – ME (CNPJ nº 30.590.139/0001-01).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 38, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 11/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ASR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ nº 15.158.575/0001-04).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 39, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 12/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ nº 15.435.299/0001-84).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 40, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria



PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 13/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 04.196.935/0008-12).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 41, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 14/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa I. BARBOSA DA SILVA (CNPJ nº 04.925.042/0001-94).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 42, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 15/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa J L F FELICETTI EIRELI-EPP (CNPJ nº 09.372.287/0001-55).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 43, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 16/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa LICITICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI (CNPJ nº 23.305.677/0001-33).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 44, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 17/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA (CNPJ nº 24.174.062/0001-88).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 45, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 18/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 07.048.323/0001-02).



CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 46, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 19/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SEI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.305.011/0001-33).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 47, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 20/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa LAZARO BEZERRA SOARES – ME (CNPJ nº 06.088.333/0001-09).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 48, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 21/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA (CNPJ nº 24.005.316/0001-34).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 49, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 22/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 17.417.928/0001-79).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 50, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 23/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI (CNPJ nº 18.710.690/0001-38).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL



Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 51, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 24/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 30.180.944/0001-59).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 52, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 25/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - EPP (CNPJ nº 07.999.951/0001-65).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/AL

PORTARIA 15/2019

ATO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000570-3, instaurado em decorrência das notícias aportadas nesta Promotoria versando sobre irregularidades nas concessões de gratificações pela prefeitura do Município de Atalaia;

CONSIDERANDO que durante a instrução do presente Procedimento Preparatório foram enviados documentos que indicam a concessão ilegal e/ou desproporcional de gratificações a dezenas de servidores públicos;

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do procedimento preparatório, o qual encontra-se na dependência de análise de toda a documentação acostada aos autos e de oitiva de alguns investigados;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000570-3 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça sob a mesma numeração;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
3. Expedir os ofícios necessários;
4. Notificar os investigados para, querendo, apresentar as informações que considerarem adequadas, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público ;
5. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;



Registre-se e cumpra-se.
Atalaia, 06/08/2019.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

PORTARIA 17/2019

ATO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº. 06.2019.00000571-4, instaurado em decorrência das notícias aportadas nesta Promotoria versando sobre a existência de dezenas de servidores públicos município de Atalaia com acúmulo ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDO que durante a instrução do presente Procedimento Preparatório foram enviados documentos informando a tramitação de processo administrativo para averiguação dos casos de acumulação ilegal e convocação de servidores para fazerem a devida opção;

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do procedimento preparatório, o qual encontra-se na dependência da confirmação da finalização do procedimento de fiscalização e convocação de todos os servidores públicos do Município de Atalaia;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000571-4 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça sob a mesma numeração;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
3. Expedir os ofícios necessários;
4. Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se e cumpra-se.

Atalaia, 06/08/2019.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2019.00001246-0

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Instauração.

PORTARIA nº 0001/2019/03PJ-DGou

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO que o Ministério Público tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, dentre as suas destinações, está a de acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;



CONSIDERANDO a atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL para a defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas (conforme a Resolução CPJ nº 10/2017);

CONSIDERANDO que aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2019, firmaram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pela 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, e o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019/3ªPJDG visando estabelecer diretrizes para a REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas constantes do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019/3ªPJDG, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
2. Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando publicação desta no Diário Oficial do Estado;
3. Remessa de cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 06 de agosto de 2019.

Assinado Digitalmente
BOLÍVAR CRUZ FERRO
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÃO DE AÇÚCAR

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019 GABMP-PA/AL

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, representado por sua Promotoria de Justiça titular, com fundamento nos preceitos contidos nos Arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, ambos, da Constituição Federal, no Art. 8º § 1º da Lei nº 7.347/85, bem como nos Arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 26, incisos I, alíneas "b" e "c", ambos, da Lei nº 8.625/93. CONSIDERANDO que o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, estabelecendo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma da lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que, durante as investigações realizadas, geraram nesta promotoria Natural Notícias de Fato oriundas relatório Núcleo de Defesa do Meio Ambiente, restaram irregularidades, bem como crimes a desfavor da Fauna e Flora, as margens ribeirinhas do rio São Francisco;

CONSIDERANDO que o tratamento de água que abastecem o município e seus povoados, pela rede municipal, segundo o relatório do FPI, não é submetida a todas as etapas de tratamento. A prestadora de serviço realiza apenas a cloração faltando processo de filtração e desinfecção;

CONSIDERANDO que esgoto, saneamento e demais irregularidades pertinentes, competem ao chefe do executivo do município de Pão de Açúcar tomar as medidas cabíveis a cada espécie no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando o respeito aos interesses, direitos, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do PARQUET, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

RECOMENDA:

Ao Prefeito do Município de Pão de Açúcar, termo Judiciário da Comarca de Pão de Açúcar, Flávio Almeida Júnior, para PROVIDENCIAR, a partir desta data, no prazo de 120 dias o encaminhamento a esta promotoria de Justiça de relatório acerca de cumprimento no tratamento de água e seu fornecimento ao município bem como povoados no tocante ao tratamento completo da mesma a fim de possibilitar seu consumo humano atendendo ao padrão de potabilidade vigente e prevenir riscos de abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais;

A água para consumo humano proveniente de manancial superficial deverá passar pela etapa de filtração, desinfecção em atendimento a legislação vigente, inclusive cloração na estação elevatória 2 de Pão de Açúcar;



Povoado Empoeiras se faz necessário manutenção e pintura na estação;
Povoado Lagoa de Pedra urgência na manutenção em sua estrutura que encontra se fora dos padrões de estrutura dentre as normas da ABNT, causando assim riscos as pessoas que transitam na área, inclusive o operador da referida estação;
Povoado Meirus risco relacionado a bombeamento de sistemas de área flutuante, pequenas embarcações, a ex de canoas a motor, inexistindo estrutura de proteção e fiscalização no tocante a excesso de pessoas, tudo em desacordo com legislação vigente;
Fazer proteção de área onde encontram se as flutuantes com sistema de bombeamento;
Implantar a etapa de filtração nos sistemas ribeirinhos e providenciar para que a água captada além da cloração, passe por outras etapas de decantação e filtração;
Veículos e carros-pipa devem possuir autorização da vigilância sanitária, lei estadual n 7.676/2014;
O esgotamento e saneamento sanitário encontra se com ruas em deterioração em sua estrutura, ausência de esgoto, final de esgoto sanitário desaguando em águas turvas na lagoa do meio;
Mercado da carne, também vistoriado e já autuado administrativamente, Auto de Infração e ora com encaminhamento de responsabilidade criminal;
Tudo especificado no Relatório do FPI, 9º Etapa de Fiscalização, realizada pelo NDMA/PGJ- AL e órgãos auxiliares;
Em tempo, este Órgão Ministerial adverte que a presente Recomendação não cumprida ensejará as medidas legais cabíveis, as quais mediante ação pública sujeita a julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal, podendo culminar na perda do cargo e na inabilitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o exercício de cargo ou função pública, efetivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação do dano civil causado ao patrimônio público, na perda dos direitos políticos de 03 (três) anos a 05 (cinco) anos, no pagamento de multa civil de até 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida, bem como na proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 03 (três) anos.
Por sua vez, saliento que constitui crime, punido com pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (um mil) Obrigações do Tesouro Nacional – OTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitada pelo Ministério Público.
Por fim, informo a expedição da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – CSMP/AL e ao DD. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado.
Cumpra-se.
Pão de Açúcar/ AL, 01 de Agosto de 2019.

Martha Bueno Marques Pinto
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano e Campo Grande/AL

Portaria de Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nº 06.2019.00000576-9
Portaria nº 0033/2019/PJ-GPonc, de 06 de agosto de 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a apuração de atos de improbidade administrativa, bem como a promoção da responsabilidade pela prática de tais atos, nos termos da Lei nº 8429/92;
CONSIDERANDO representação anônima formulada perante o Ministério Público Federal, encaminhando publicação extraída do Diário Oficial do Estado de Alagoas, com referência à contratação, com inexigibilidade de licitação, pelo Município de Girau do Ponciano, do escritório de advocacia MOTA & SAMPAIO ADVOCACIA, com vistas à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, com o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), processo administrativo nº 556/2017;
CONSIDERANDO que o município de Girau do Ponciano-AL dispõe de quadro próprio de Procuradores Municipais;
CONSIDERANDO que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei (art. 2º da Lei nº 8.666/93);
CONSIDERANDO que, ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração (art. 13, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
CONSIDERANDO que, para a inexigibilidade da licitação, mister se faz presente a “inviabilidade de competição”, pautada, para



a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, atendo-se, portanto, a três requisitos ao mesmo tempo (inviabilidade de competição, natureza singular do serviço e notória especialização), conforme art. 25, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a burla à regra da prévia licitação configura ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de outras cominações legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal declinou de atribuição em favor do Ministério Público Estadual em relação à apuração dos referidos fatos;

CONSIDERANDO que as peças informativas recebidas, nesta Promotoria de Justiça, foram autuadas inicialmente como Notícia de Fato 01.2019.00000528-0;

RESOLVE:

a) converter em Inquérito Civil a presente Notícia de Fato, haja vista o decurso do respectivo prazo de tramitação desta, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e a necessidade de apuração dos fatos;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas; e

b.4) requisitem-se informações e documentos ao Município de Girau do Ponciano, conforme minuta que ofereço, juntando-os aos autos quando recebidos.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 6 de agosto de 2019.

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça